

NOTAS EXPLICATIVAS DAS
DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

2020

1.	Informações Gerais	3
2.	Plano Administrado.....	4
3.	Legislação Aplicável.....	5
4.	Apresentação das demonstrações contábeis	7
5.	Principais diretrizes contábeis	8
6.	Realizável.....	9
6.1.	Gestão Previdencial.....	9
6.2.	Gestão Administrativa	9
7.	Investimentos	10
8.	Ativo Permanente	15
9.	Exigível Operacional	15
10.	Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores e Reversão do Fundo Administrativo	17
10.1.	Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores	18
10.2.	Reversão do Fundo Administrativo	19
11.	Exigível contingencial	20
12.	Patrimônio de cobertura de Plano.....	24
12.1.	Principais Premissas Atuariais.....	24
12.2.	Provisões Matemáticas.....	25
13.	Fundos	25
14.	Principais desdobramentos das contas de resultado.....	27
15.	Aspectos Tributários.....	28
16.	Efeitos da Consolidação.....	28
17.	Patrocinadores.....	29
18.	Remuneração da administração – Partes Relacionadas.....	29
19.	Alterações na Legislação.....	29
19.1.	Investimentos.....	29
19.2.	Atuária	29
19.3.	Contabilidade	30
ANEXO A		31
Patrocinadores		31

1. Informações Gerais

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada pela Resolução STF 496, de 26/10/2012, com base na Lei 12.618, de 30/4/2012.

Com início das atividades em 14/10/2013, a Entidade tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário destinado aos membros e servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Judiciário da União (PJU) e do Ministério Público da União (MPU), aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e aos seus respectivos beneficiários.

A Fundação possui estrutura de governança composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria, com a missão de proporcionar aos participantes e aos assistidos o melhor benefício previdenciário, por meio da otimização dos recursos investidos, respeitados níveis prudentes de risco, de forma responsável, ética e transparente.

Os patrocinadores podem contribuir paritariamente com 6,5% até o limite de 8,5% sobre a parcela da remuneração que ultrapassar o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme o Regulamento do Plano de Benefícios.

O Regime de Previdência Complementar (RPC) é facultativo e visa assegurar o melhor retorno possível no investimento dos recursos destinados à complementação das aposentadorias e pensões. O principal objetivo é a constituição de reservas que garantam o benefício contratado, conforme art. 202 da Constituição Federal de 1988.

As EFPC são regulamentadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

A Fundação está sediada em Brasília-DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Ed. Varig, Torre Sul, 8º andar, Sala 803, Asa Norte, CEP: 70.714-020.

2. Plano Administrado

A Funpresp-Jud administra um único plano previdenciário, inscrito no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB) sob o nº 2013.0017-38, denominado JusMP-Prev.

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) tem como finalidade estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais, na forma de seu regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo e disponibilizado no sítio da Entidade.

A Fundação goza de isenção tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido conforme artigo 5º da Lei 11.053/2004 e Instrução Normativa SRF 588/2005, e está sujeita à tributação do PIS e da COFINS no regime cumulativo, nos termos da Lei 9.718/1998.

O Plano de Benefícios é estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) e possui 99 (noventa e nove) patrocinadores, conforme observado no Anexo I. A Funpresp-Jud encerrou o exercício de 2020 com 20.691 (vinte mil seiscentos e noventa e um) participantes, conforme tabela a seguir:

PARTICIPANTE	DEZ/20		DEZ/19	
	M	F	M	F
Patrocinado	9.742	10.472	9.948	9.259
Vinculado	150	225	198	120
No Prazo de Opção nos Institutos	12	18	15	13
Autopatrocinado	10	9	9	9
Benefício Proporcional Diferido	15	33	23	8
Assistido	2	3	2	2
Total por Sexo	9.931	10.760	10.195	9.411
Total Geral	20.691		19.606	

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria Executiva da Funpresp-Jud em 25/02/2021 para serem submetidas à apreciação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3. Legislação Aplicável

A legislação contábil aplicada à Previdência Complementar Fechada possui normas, critérios, conceitos e procedimentos específicos. A contabilidade aplicável às EFPCs tem seus procedimentos regulamentados pela legislação a seguir:

INSTRUÇÃO Nº 34, 24/09/2009, estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dá outras providências.

Resolução CGPC 29, de 31/8/2009, que dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, vigente a partir de 1º de janeiro de 2010;

Resolução CNPC 29, de 13/4/2018, dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências complementada pelas seguintes normas:

- *Instrução MF/PREVIC 11, de 3/12/2018 - DOU de 4/12/2018;*
- *Instrução ME/Previc 15, de 27/8/2019 - DOU de 28/8/2019, que altera e inclui contas na Planificação Contábil Padrão;*
- *Instrução ME/Previc 16, de 27/8/2019 - DOU de 29/8/2019;*
- *Instrução ME/Previc 18, de 18/11/2019 - DOU de 22/11/2019, que altera e inclui contas na Planificação Contábil Padrão;*
- *Resolução CNPC 1, de 3/3/2011;*
- *Resolução CFC 1.272/10, de 22/1/2010, que aprova a Interpretação Técnica - ITG 2001 das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelecendo critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas EFPC;*
- *Resolução MPS/CNPC 12, de 19/8/2013, que altera o Anexo B e incluiu um novo demonstrativo, DPT – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios, em substituição ao DOAP - Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano de Benefícios;*
- *Resolução MPS/CNPC 16, de 19/11/2014, que dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas EFPC na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram;*
- *Resolução MPS/CNPC 20, de 18/6/2015, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.*

4. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis específicas do CNPC e da PREVIC, e quando aplicável, as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A contabilidade das EFPC é suportada por um plano de contas e por demonstrações contábeis especiais, descritas na Resolução CNPC 29/2018 como também pela Instrução MPS/SPC 34/2009. Esta última estabelece os procedimentos que deverão ser observados, bem como a função e o funcionamento das contas. São observados, ainda, os Princípios de Contabilidade (PC), conforme Resoluções emitidas pelo CFC, além dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a esse segmento econômico.

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais e todos os valores arredondados para **milhares de reais**.

De acordo com as normas específicas são apresentadas as seguintes demonstrações:

1. Balanço Patrimonial (BP);
2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS);
3. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Por Plano de Benefícios (DMAL);
4. Demonstração do Ativo Líquido – Por Plano de Benefícios (DAL);
5. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA); e
6. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT).

5. Principais diretrizes contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração da Entidade e sua escrituração obedece à planificação de contas-padrão em vigor para as EFPC.

A Funpresp-Jud adota como procedimento padrão contábil a prática de discriminar, controlar e contabilizar todos os fatos **de forma segregada** para o Plano de Benefícios JusMP-Prev e para o PGA, respeitando a **autonomia patrimonial** de cada plano, assegurando um conjunto de informações individualizadas, consistentes e transparentes.

A contabilidade aplicável às EFPC é estruturada em gestão previdencial, administrativa e de investimentos, por Planos de Benefícios e PGA, de acordo com a natureza e a finalidade dos fatos gerados:

Previdencial: atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar 109, de 29/5/2001, bem como do resultado dos planos de benefícios de natureza previdenciária;

Administrativa: atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios; e

Investimentos: atividade de registro e controle referentes à aplicação dos recursos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa.

Os resultados do Plano JusMP-Prev e do PGA são apurados mensalmente pelo regime de competência.

Em função de ser estruturado na modalidade CD, o Plano JusMP-Prev **não apresenta resultado superavitário ou deficitário.**

As políticas contábeis adotadas pela Funpresp-Jud são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis e de maneira uniforme.

6. Realizável

O grupo Realizável nas Gestões Previdencial e Administrativa registra os direitos normais dessas atividades e no Investimento registra todas as aplicações de recursos em nome da Fundação, bem como os acréscimos ou decréscimos decorrentes de valorizações ou desvalorizações de tais operações, sem distinção de prazos de aplicação.

6.1. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial representa a atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

Em 31/12/2020, a Funpresp-Jud não apresentava saldo relativo a contribuições a receber para o Plano de Benefícios nem perda estimada para crédito de liquidação duvidosa.

6.2. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa representa a atividade de registro e de controle da administração do plano de benefícios. O realizável administrativo apresenta o valor de realização e inclui, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

Em 31/12/2020, apresentava o saldo de R\$ 4.042, conforme principais movimentos descrito a seguir:

Descrição	2020	2019
Despesas Antecipadas	544	225
Despesas Gerais - Desp. Alugueis Antecipados - ED. Varig	442	225
Despesas Gerais - Desp. Adiantamento Cond - ED. Varig	102	0
Depósito Judicial-Tributário	3.438	2.351
Total Geral	3.982	2.576

O valor total de Despesas Antecipadas é constituído por:

- R\$ 442 - Adiantamento de Aluguel da sede da Funpresp-Jud;
- R\$ 102 - Adiantamento de condomínio da sede da Funpresp-Jud;

O depósito judicial tributário refere-se a:

R\$ 3.438 - Registro do depósito judicial realizado pela Funpresp-Jud na ação que discute a cobrança do PIS e da COFINS no custeio administrativo.

7. Investimentos

A Resolução CMN 4.661, de 25/5/2018, juntamente com a Instrução PREVIC/DC 35, de 11/11/2020, estabelecem a forma de elaboração e divulgação do Demonstrativo de Investimentos, o qual apresenta a composição analítica dos ativos das carteiras próprias e fundos dos quais a EFPC seja direta ou indiretamente cotista, cujo resumo compõe o Relatório Anual de Informações encaminhado aos participantes e assistidos.

O plano de contas das EFPC classifica os investimentos em títulos e valores mobiliários de acordo com os emissores desses ativos, ou seja, Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimento e Derivativos, diferentemente da

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2020. Valores expressos em mil

Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018, alterada pela Resolução CNPC nº37, de 13/03/2020 que os classifica por modalidade em Renda Fixa e Renda Variável.

Representam o montante consolidado da carteira de investimentos, conforme segue:

SEGMENTO	CARTEIRA	DESCRIÇÃO	2020			2019			
			PGA	PLANO	TOTAL	PGA	PLANO	TOTAL	
CREDITOS PRIVADOS		DEBENTURE - IPCA	-	13.856	13.856	-	18.582	18.582	
		LETRA FINANCEIRA	-	162.315	162.315	-	20.411	20.411	
		SUBTOTAL CREDITOS PRIVADOS	-	176.171	176.171	-	38.993	38.993	
RENDA FIXA	FUNDOS DE INVESTIMENTO	SANTANDER FICFI SOBERANO	4.431	10.065	14.496	6.089	5.093	11.182	
		BB INSTITUCIONAL FEDERAL	4.431	11.096	15.527	6.089	6.382	12.471	
		ICATU VANGUARDA FIRF	-	45.477	45.477	-	-	-	
		BTG PACTUAL TESOIRO IPCA	4.016	55.635	59.651	4.067	-	4.067	
		AF INVEST FI RF CP GERAES	-	-	-	-	1.660	1.660	
		AZ QUEST LUCE FCFI RF CP LP	-	-	-	-	1.651	1.651	
		RIO BRAVO CP FI RF	-	-	-	-	1.652	1.652	
		BB PREVID RF IMA-5 LP FIC FI	6.236	74.601	80.837	4.064	-	4.064	
		SANT FICFI IMA B 5 TIT PUBL RF	6.237	74.692	80.929	4.067	-	4.067	
			SUB TOTAL FUNDOS RENDA FIXA	25.351	271.566	296.917	24.376	16.437	40.813
			TITULOS PUBLICOS		113.220	113.220	-	56.714	56.714
			SUB TOTAL NTN-B	-	113.220	113.220	-	56.714	56.714
			SUB TOTAL RENDA FIXA	25.351	560.957	586.308	24.376	112.144	136.520
RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	ABSOLUTE ALPHA GLOBAL FC FI	-	3.506	3.506	-	-	-	
		GAVEA MACRO FC DE FI MULT	-	3.510	3.510	-	-	-	
		ABSOLUTE VERTEX II FC FI MULT	-	3.551	3.551	-	-	-	
		CLARITAS INSTITUCIONAL FI	-	5.313	5.313	-	6.551	6.551	
		BB MULTIMERCADO LP	-	5.386	5.386	-	-	-	
		DAYCOVAL MULTISTRATEGIA	-	5.411	5.411	-	-	-	
		VINCI MULTISTRATEGIA FUNDO	-	10.470	10.470	-	-	-	
		VINCI VALOREM FUNDO DE	-	11.307	11.307	-	9.788	9.788	
		BB ACOES RET TOTAL	-	13.729	13.729	-	-	-	
		CLARITAS VALUE FEEDER	-	15.716	15.716	-	-	-	
		CONSTANCIA FUNDAMENTO FIA	-	15.776	15.776	-	-	-	
		BOGARI VALUE FIC FIA	-	15.962	15.962	-	-	-	
		JMALUCELI MARLIM	-	18.115	18.115	-	18.159	18.159	
		ARX INCOME FIA	-	19.835	19.835	-	18.282	18.282	
		BB MULTIMERCADO JP MORGAN	-	23.997	23.997	-	14.587	14.587	
		BB MULTIMERCADO SCHRODER	-	24.436	24.436	-	14.511	14.511	
		WESTERN ASSET BDR NÍVEL I	-	51.423	51.423	-	28.779	28.779	
		BNP MAFDET FUNDO DE	-	166.312	166.312	-	65.543	65.543	
		FUNPESP-JUD ATHENA FIM	-	248.056	248.056	-	310.218	310.218	
		ABSOLUTE HEDGE	-	-	-	-	6.564	6.564	
		BB PREV MM	-	-	-	-	6.669	6.669	
		OCCAM INST FIM	-	-	-	-	6.530	6.530	
		PACIFICO AZUL FI MM	-	-	-	-	6.491	6.491	
		SULAMERICA ENDURANCE FI MM	-	-	-	-	9.714	9.714	
		SULAMERICA EVOLUTION FI MM	-	-	-	-	6.506	6.506	
		SULAMERICA FORSETTI	-	-	-	-	53.848	53.848	
		AZ QUEST ACOES FIC FI	-	-	-	-	9.657	9.657	
		FRANKLIN VALOR LIQUIDEZ FICFIA	-	-	-	-	9.886	9.886	
		ICATU VANGUARDA DIV FICFIA	-	-	-	-	9.274	9.274	
		WESTERN ASSET VALUATION	-	-	-	-	9.838	9.838	
			SUB TOTAL RENDA VAR	-	661.811	661.811	-	621.398	621.398
			TOTAL GERAL	25.351	1.222.768	1.248.118	24.376	733.542	757.918

Fonte: Relatório da Posição da Carteira em 31/12/2020 e 31/12/2019 - Dados da Gerencia de Investimentos, consolidados pela Gerência de Contabilidade.

Embora os recursos alocados nos fundos de investimentos: a) Western Asset FIA BDR Nível I; b) BB Global Select Equity; e c) BB Multimercado Schroder Exterior, apareçam classificados como sendo de Renda Variável, por conta de planificação contábil específica da Previc, no âmbito da Resolução CMN 4.661/2018 são classificados no segmento de Investimentos no Exterior.

No caso específico dos Fundos BNP Mafdet FIM e Funpresp-Jud Athena FIM, embora apareçam classificados como sendo de Renda Variável, por conta de planificação contábil específica da Previc, são fundos de investimentos exclusivos da Fundação e, portanto, seus ativos são consolidados diretamente nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável, para efeito de segmentação (Capítulo V) e também para apuração de limites (Capítulo VI), constantes da Resolução CMN 4.661/2018.

A principal parcela dos recursos dos investimentos do PGA é oriunda do adiantamento de contribuições futuras previsto na Lei 12.618/2012, enquanto os investimentos do Plano de Benefícios são originários das contribuições dos participantes e patrocinadores da Fundação, bem como de portabilidades recebidas.

De acordo com a Resolução CNPC 29/2018, em seu artigo 36º, cujo caput foi alterado pela Resolução CNPC nº 37/2020, “É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis relativas ao exercício em que houver a negociação, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:

I - O montante, a natureza e as faixas de vencimento;

II - Os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;

III - O montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

Parágrafo único. No caso de entidades fechadas de previdência complementar que adotem a segregação real dos ativos por plano de benefícios, modelo multifundo, o disposto neste artigo deverá ser realizado por plano de benefícios. ”

As aplicações terceirizadas, fundos de investimento abertos de renda fixa ou de renda variável (incluindo investimento no exterior) estão atualizadas pelo valor de mercado, tomando-se por base o valor nominal diário das cotas, que é precificado de acordo com metodologia do administrador e em consonância com as normas vigentes.

Os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas, fundos e provisões passivas são determinados pela Resolução CMN 4.661/2018.

Dentre os ativos de renda fixa que constam da Carteira Própria da Fundação, existem títulos públicos federais marcados na curva, que contabilizam o valor de compra do título mais a correção do indexador e a taxa de juros negociada na compra do papel, até seu vencimento. Isso quer dizer que o valor é atualizado todos os dias, sem considerar a oscilação de preço que os títulos possam sofrer no mercado.

Esses títulos compõem a carteira do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), que possui característica distinta das Reservas individuais dos participantes, no que tange ao aspecto de coletividade.

Enquanto as Reservas são individuais e depositadas no saldo de cada participante, o FCBE é mutualista, à semelhança de um Plano de Benefício Definido (BD), no qual é recomendável a Marcação pela Curva (MTC) dos seus ativos, associado a uma gestão ativa de ALM (Gestão de Ativos e Passivos – Asset and Liability Management em inglês), tanto em relação ao indexador quanto ao fluxo financeiro esperado das obrigações.

A intenção e a capacidade de manutenção desses títulos até o seu vencimento foram comprovadas ao Custodiante Qualificado (Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.), respeitados os compromissos financeiros do Plano de Benefícios Resolução CNPC 29/2018, conforme Ofícios Funpresp-Jud 64/2018, 77/2018, 205/2018, 246/2018, 267/2018, 302/2018, 36/2019, 53/2019, 61/2019, 93/2019, 240/2019, 264/2019,

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2020. Valores expressos em mil

295/2019, 046/2020, 059/2020, 064/2020, 073/2020, 082/2020 e 083/2020. Os demais títulos públicos federais são marcados a mercado, que consiste na marcação pelo preço a que a Fundação teria acesso caso precisasse aliená-los no mercado secundário, de acordo com as normas em vigor, sendo que os preços são disponibilizados diariamente pela ANBIMA.

Ainda, a Fundação possui Letras Financeiras (LF) que também são MTC e compõem a carteira do FCBE, tendo sido comprovadas a intenção e a capacidade de manutenção desses títulos até o seu vencimento, respeitados os compromissos financeiros do Plano de Benefícios, conforme a Resolução CNPC 29/2018, alterada pela Resolução CNPC 37/2020. A metodologia de precificação adotada encontra-se no Caderno de Fórmulas (CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB) da B3 (antiga CETIP).

Nesse sentido, apresentamos abaixo o detalhamento dos ativos que compõem Carteira Própria da Fundação:

ATIVO	VENCIMENTO	EMISSION	VALOR FINANCEIRO DE AQUISIÇÃO (R\$ MIL)	VALOR FINANCEIRO EM 31/12/2020 (R\$ MIL)	CRITÉRIO*
LF Bradesco	07/07/2021	Banco Bradesco	2.000.000,00	3.140.350,17	MTC
NTN-B	15/05/2035	Tesouro Nacional	1.333.995,34	1.485.345,01	MTC
NTN-B	15/08/2026	Tesouro Nacional	773.453,63	883.476,78	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	639.681,64	729.718,07	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	727.321,09	827.792,19	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	846.574,79	955.471,80	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	940.924,38	1.082.402,65	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	923.106,98	1.026.190,55	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	891.400,57	1.012.845,42	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.167.823,94	1.325.610,89	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	2.003.934,03	2.257.096,26	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.039.153,67	1.158.170,58	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.152.567,69	2.374.231,95	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.242.605,92	1.363.513,15	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	3.258.739,72	3.635.811,66	MTC
LF Safra	19/07/2024	Banco Safra	1.750.000,00	2.211.081,28	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.918.836,31	3.149.965,55	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.517.027,80	2.686.173,86	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.002.152,58	2.120.113,62	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	10.020.966,03	10.861.283,67	MTC
LF Safra	22/02/2029	Banco Safra	3.500.000,00	4.111.841,81	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.648.569,78	2.798.628,59	MTC
LF Safra	27/04/2027	Banco Safra	250.000,00	2.906.910,89	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	2.187.147,67	2.300.313,45	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	3.259.013,48	3.427.335,63	MTC
LF Safra	30/05/2028	Banco Safra	4.000.000,00	4.523.699,86	MTC
TAE17	15/09/2044	TAESA	8.500.000,00	9.450.018,13	MTC
LF Safra	10/12/2029	Banco Safra	5.000.000,00	5.420.845,28	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	11.107.611,06	11.602.661,89	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.491.531,86	2.550.219,30	MTC
LF Safra	06/03/2030	Banco Safra	5.000.000,00	5.291.025,26	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	11.023.168,92	11.207.346,56	MTC
LF BV	22/05/2030	BANCO BV	7.000.000,00	7.507.043,54	MTC
LF BV	24/06/2030	BANCO BV	12.000.000,00	12.803.661,67	MTC
LF BV	24/07/2030	BANCO BV	30.000.000,00	33.257.160,90	MTM
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	39.168.347,75	40.398.224,69	MTM
LF BV	21/08/2030	BANCO BV	4.000.000,00	4.202.279,18	MTC
LF BV	26/08/2032	BANCO BV	40.000.000,00	45.342.195,19	MTM
LF BV	31/08/2032	BANCO BV	4.000.000,00	4.181.453,62	MTC
LF Safra	04/11/2027	Banco Safra	9.000.000,00	9.466.382,87	MTM
LF BV	04/11/2027	BANCO BV	13.000.000,00	13.892.030,51	MTM
TAE17	15/09/2044	TAESA	10.004.189,66	4.405.533,90	MTM
LF Safra	18/12/2030	Banco Safra	4.000.000,00	4.057.314,94	MTC

Fonte: Gerência de Investimentos - Legenda - * MTM - Marcação a mercado / MTC - Marcação pela curva

Finalmente, informamos que não houve reclassificação no critério de nenhum título adquirido pela Fundação.

8. Ativo Permanente

Em junho de 2020, foram adquiridos novos equipamentos, conforme cronograma de aquisição do Plano Diretor de TI 2019-2020.

O valor da depreciação dos equipamentos foi calculado pela vida útil, conforme Instrução Normativa MPS/SPC 34/2009, de acordo com os prazos estabelecidos no laudo apresentado no estudo sobre bens de tecnologia da informação do ativo imobilizado, elaborado pela Funpresp-Jud.

Descrição	2020	2019
COMP/PERIFERICOS - HARDWARE - 25%	154	64
COMP/PERIFERICOS - HARDWARE - 33%	10	37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 20%	10	13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 20%	29	33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 100%	2	2
TELEFONIA - 20%	1	2
TELEFONIA - 25%	0	2
Imobilizado	206	153
Total Geral	206	153

9. Exigível Operacional

O grupo Passivo Exigível Operacional é subdividido pelos segmentos de Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos; e registra as obrigações decorrentes das operações dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa, sempre que aplicável, como descrito a seguir:

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2020. Valores expressos em mil

Descrição	2020	2019
Gestão Previdencial	418	209
Retenções a Recolher (a)	22	13
Outras Exigibilidades a pagar (b)	396	197
Gestão Administrativa	26.393	25.296
Contas a Pagar	1.268	827
Pessoal e Encargos (c)	410	312
Provisões FOPAG (d)	855	516
Convênios Sicoob (e)	3	0
Retenções a Recolher (f)	381	249
Outras Exigibilidades a Pagar (Gestão Administrativa)	24.744	24.220
Empréstimo Patrocinador (g)	24.744	31.031
(-) Apropriação de contribuições futuras (h)	0	-6.811
Investimentos	3	3
Depósito caução (i)	3	3
Total do Exigível Operacional	26.814	25.508

- (a) Valores registrados a título de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte sobre resgates de contribuições;
- (b) Contribuições a devolver e valores de Contribuição Adicional de Risco (CAR) que serão repassados para a ICATU Seguradora em janeiro/2020;
- (c) Salários a pagar referentes ao mês de dezembro de 2020;
- (d) Férias a pagar registradas em 31/12/2020, conforme controles realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES).
- (e) Valores a recolher Convênio SICOOB, descontados dos colaboradores, sem ônus para a Fundação.
- (f) Valores de Imposto de Renda, INSS e FGTS de dezembro de 2020, recolhidos em janeiro de 2021.
- (g) Adiantamento de Contribuições Futuras (Empréstimo – Patrocinador), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA);
- (h) Contribuições Futuras utilizadas para o custeio das despesas administrativas até o alcance do ponto de equilíbrio pela entidade em 2018 com reversão total registrada em 2020;

- (i) Registro do depósito caução da empresa PRP Soluções Contábeis e da empresa MOORE VR Auditores & Consultores S.S.

10.Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores e Reversão do Fundo Administrativo

Com o objetivo de propiciar o início das operações e o regular funcionamento da Funpresp-Jud, o art. 25 da Lei 12.618/2012 autorizou a União a fazer, no ato de criação das EFPC's, em caráter excepcional, aporte financeiro a título de adiantamento de contribuições futuras, litteris:

“Art. 25. É a União autorizada, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º, a promover aporte a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial, no valor de:

I - Funpresp-Exe: até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - Funpresp-Leg: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

III - Funpresp-Jud: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)”.

Desse modo, quando da constituição da Fundação, os valores dos aportes iniciais foram derivados de crédito especial consignado no orçamento da União pela Lei 12.697/2012 aos patrocinadores. Assim, em dezembro/2013, os recursos aportados (não contemplando a atualização monetária pelo IPCA) totalizaram R\$ 26.219.576,20.

Conforme previsto nos Protocolos de Compromisso firmados com o STF e o MPU, o início da devolução do empréstimo aos patrocinadores estava condicionado ao alcance do Ponto de Equilíbrio Operacional, ou seja, o valor das Receitas Administrativas maior do que as Despesas Administrativas.

Em 2018, a Funpresp-Jud alcançou esse ponto de equilíbrio. Assim, a partir de agosto/2018, a utilização do saldo dos recursos aportados a título de Apropriação de Contribuições Futuras (empréstimo) por parte dos patrocinadores cessou e, com isso, a Fundação passou a gerar resultado positivo, o qual foi sendo contabilizado mês a mês no Fundo Administrativo.

Em 2019, para cumprir os termos dos protocolos firmados entre a Fundação e os Patrocinadores, no mês de novembro teve início a devolução aos patrocinadores, a ser efetivada em até 15 anos, com parcelas pagas anualmente. Também foi revertido o saldo do Fundo Administrativo para abatimento de parte do valor apropriado de contribuições futuras.

Em dezembro/2020, o valor corrigido pelo IPCA, totalizou R\$ 24.744.

Impulsionado pelo resultado da arrecadação dos Fluxos primários destinados ao PGA, a Funpresp-Jud **reverteu a totalidade do déficit** contabilizado na conta “Apropriações de Contribuições Futuras”. A tabela a seguir, demonstra os movimentos contábeis que foram realizados:

Descrição	2020	2019
Empréstimo Patrocinador	24.744	31.031
(-) Apropriação de Contribuições Futuras - Patrocinador	0	-6.811
Total	24.744	24.220

10.1. Devolução do Empréstimo aos Patrocinadores

A Funpresp-Jud efetuou os pagamentos dando total quitação dos empréstimos dos seguintes Patrocinadores em 2020:

TSE – Pagamento – R\$ 4.461.565,50 - **Quitado.**

MPF – Pagamento – R\$ 516.505,82 – **Quitado.**

STJ – Pagamento R\$ 666.693,10 – **Quitado.**

Pagamentos da segunda parcela dos seguintes Patrocinadores:

TST – R\$ 1.220.167,43 – **Segunda Parcela.**

CJF – R\$ 625.441,26 – **Segunda Parcela.**

O total devolvido a todos os patrocinadores no ano de 2020 foi de R\$ 7.490 mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os débitos relacionados aos demais patrocinadores foram totalmente quitados em 2019.

Destaca-se que esse adiantamento de contribuições detém caráter de obrigação legal para a Funpresp-Jud, sendo contabilizado como uma Exigibilidade no Passivo Operacional. Os valores que foram utilizados do empréstimo para a cobertura das despesas administrativas até o alcance do ponto de equilíbrio em 2018, estão registrados em conta retificadora do Passivo Operacional e têm característica de resultado negativo.

10.2. Reversão do Fundo Administrativo

Em dezembro de 2020, o saldo do Fundo Administrativo (resultado positivo) foi revertido contra a conta retificadora registrada no Exigível Operacional (resultado negativo), fruto da utilização dos recursos do empréstimo que foram consumidos pela Fundação para a cobertura das despesas administrativas antes do alcance do ponto de equilíbrio.

O valor total revertido em 2020 foi de R\$ 6.811 conforme descrito a seguir:

Déficit operacional -	
(-) Saldo Aprop. de Contr. Futuras - Patrocinador	R\$ 6.811
(+) Resultado Positivo Jan a Dez/2020	R\$ 7.208
(-) Reversão do Fundo Administrativo	R\$ -6.811
Saldo - 12/2020	R\$ 397

O efeito da reversão, único no sistema de previdência complementar, é o registro da operação nas contas de despesa. O movimento, estritamente contábil, provocava o aumento do valor das despesas totais. Ressaltamos que o ajuste entre os resultados negativos e o resultado positivo não provocou desembolso financeiro.

O procedimento foi totalmente concluído em dezembro de 2020, e com isso, os valores superavitários, estão registrados como Fundo Administrativo.

11. Exigível contingencial

Em 31/12/2020, a Fundação possuía contencioso judicial com e sem repercussão financeira nas reservas do Plano JusMP-Prev e no PGA da Funpresp-Jud.

As ações sem repercussão financeira têm por objeto:

- a) o enquadramento de novo servidor no órgão patrocinador quando de sua entrada em exercício, não ensejando qualquer provisionamento contábil ou bloqueio judicial, tendo em vista tratar-se de questão que afeta somente ao patrocinador, não havendo impactos financeiros para a Funpresp-Jud. Em todas as ações, a Fundação tem arguido sua ilegitimidade passiva *ad causam*, tendo em vista não se imiscuir na questão do enquadramento deste novo servidor;

- b) a possibilidade de portabilidade do saldo da conta individual do Plano JusMP-Prev para outra Entidade, tendo esta sido indeferida pela Funpresp-Jud, por força da não implementação do prazo de vinculação ao plano, consoante exigido no respectivo Regulamento;
- c) a desclassificação de candidatos do concurso público realizado pela Funpresp-Jud em outubro de 2016, sendo que os autores questionam classificação final e cotas. Ditas ações não ensejaram qualquer provisionamento contábil ou bloqueio judicial nem, tampouco, impactos financeiros para a Funpresp-Jud, uma vez que trata de questões sobre o provimento de postos de trabalho, da própria Fundação, por meio do supracitado concurso público.

A ação com repercussão financeira e que foi inicialmente classificada como sendo de perda possível tem por objeto:

O ajuizamento de ação trabalhista, por ex-empregado, requerendo pagamento de verbas rescisórias e indenização no valor total de R\$ 165.923,22 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Foi proferida sentença de mérito julgando a ação totalmente improcedente. Foi interposto Recurso Ordinário por parte do ex-empregado/reclamante, o qual aguarda julgamento pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Como a classificação inicial da ação foi de perda possível, não houve necessidade de provisionamento contábil.

As ações com repercussão financeira e que foram inicialmente classificadas como sendo de perda remota têm por objeto:

O ajuizamento de ação trabalhista, por ex-empregado, requerendo sua reintegração ao trabalho e o pagamento de verbas rescisórias e indenização no valor total de R\$ 49.920,80 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Foi proferida sentença de mérito determinando a reintegração do ex-empregado (por meio de tutela de urgência), bem como o pagamento das verbas salariais inerentes ao período que esteve afastado do trabalho. A Funpresp-Jud interpôs Recurso Ordinário, cujo julgamento foi suspenso em face de Tema de Repercussão Geral no STF que trata da necessidade ou não de motivação do ato demissionário em caso de empregado público. A Funpresp-Jud e o Reclamante interpuseram Agravo Interno dessa decisão pugnando pela continuidade do julgamento. Os Agravos Internos foram julgados em sessão virtual realizada no início de dezembro/2020, tendo prevalecido o entendimento de que os temas não se identificam e que deve prosseguir o julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Funpresp-Jud, o qual espera-se ocorrerá em 2021. Como não houve início da execução provisória da sentença não sabemos qual será exatamente a repercussão financeira.

Como a classificação inicial da ação foi de perda remota, não houve necessidade de provisionamento contábil, o que será feito somente se a decisão de primeiro grau for confirmada pelo TRT, quando então haverá também a alteração de sua classificação para perda provável.

O ajuizamento de ação de ressarcimento, pela Funpresp-Jud, em 23/06/2020, sob o nº 0719016-26.2020.8.07.0001 e distribuída à 2ª Vara Cível de Brasília, cujo objeto é reaver o valor de R\$ 12.309,22 (doze mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos) depositados por equívoco, pela Fundação, na conta corrente de titularidade de S. M. A. (vide processo). Após uma tentativa de citação frustrada, via Correios, foi determinada a expedição de Carta Precatória Citatória para a citação de S. M. A. na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A Carta Precatória foi distribuída em 01/12/2020 à 2ª Vara Cível de São Gonçalo/RJ - Proc. nº 0028734-46.2020.8.19.0004. Aguarda-se o cumprimento da Carta Precatória Citatória.

Dentre as ações supracitadas, existem aquelas em que houve condenação da Funpresp-Jud em custas e honorários de sucumbência, cujo valor total, até dezembro 2020, era de R\$ 13.872,53, conforme consta no Relatório Trimestral do 4º Trimestre de 2020 constante na área restrita do sítio da Funpresp-Jud. Ditos valores ainda não foram executados pelas partes credoras e não há previsão de quando serão cobrados, visto que as ações ainda não transitaram em julgado.

Foi impetrado o Mandado de Segurança nº 1006144-65.2015.4.01.3400, distribuído à 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, por meio do qual a Funpresp-Jud questiona a legalidade da cobrança do PIS e da COFINS. Em 12/09/2016 foi deferido o depósito judicial dos referidos tributos, tendo a Funpresp-Jud aberto as contas judiciais respectivas em 11/10/2016, fazendo depósitos judiciais mensalmente, com a comprovação nos autos do processo. Foi denegada a segurança quando do julgamento do mérito do Mandado de Segurança, mas manteve-se a possibilidade dos depósitos em juízo até julgamento da Apelação interposta pela Funpresp-Jud. Aguarda-se o julgamento do referido recurso pelo TRF da 1ª Região. A seguir demonstramos os saldos depositados até 31/12/2020:

Tributo	Total Depósito - CEF	Total a Recolher - 12/2020	Total Passivo
PIS	481	19	500
COFINS	2.958	117	3.075
Total	3.439	136	3.574

12. Patrimônio de cobertura de Plano

12.1. Principais Premissas Atuariais

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	2020	2019
Tábua de Mortalidade Geral	RP-2000 Geracional (escala AA), por sexo	RP-2000 Geracional (escala AA), por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 Male	AT-83 Male
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		
Rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Composição Familiar	- Família Real para os Assistidos. - Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.	- Família Real para os Assistidos. - Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.
HIPÓTESES ECONÔMICO-FINANCEIRAS		
Taxa Real de Juros	4,15% a.a.	4,15% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Fator de Capacidade	98,55% a.a.	98,44% a.a.

Os resultados do estudo de aderência das premissas foram formalizados na Nota Técnica SEI 0013416, de 4 de agosto de 2020, que após a avaliação da massa de participantes e realização dos testes estatísticos, foi proposto pelo atuário do Plano de Benefícios, a manutenção e em face do baixo número de ocorrências recomenda-se o acompanhamento constantes das premissas biométricas e demográficas.

Quanto às premissas econômico-financeiras, foi promovida alteração no fator de capacidade, tendo em vista a atualização da expectativa de rentabilidade e inflação.

A taxa real de juros adotada no encerramento do exercício de 2020, mantida em 4,15% a.a., encontra-se dentro do intervalo definido pela Portaria Previc 337/2020 e foi embasada na rentabilidade esperada dos investimentos de longo prazo, que dão cobertura ao FCBE, no fluxo futuro de receita de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme Nota Técnica nº SEI 0012353, de 17 de julho de 2020 - Estimativas Taxas de Retorno dos Investimentos – Base para Estudo de Aderência das Hipóteses Atuariais.

O resultado do estudo teve a aprovação da Diretoria Executiva, manifestação do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo.

12.2. Provisões Matemáticas

Determinadas como o valor atual dos compromissos do plano, e por se tratar de um plano estruturado na modalidade CD, as provisões matemáticas correspondem ao saldo de contas em nome do participante e do Fundo de Cobertura dos Benefícios Extraordinários (FCBE).

Descrição	2020	2019
Benefícios Concedidos	243	200
Contribuição Definida	92	91
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	151	109
Benefícios a Conceder	1.221.367	732.511
Contribuição Definida	1.053.573	631.608
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização não Programado	167.794	100.903
Total das Provisões Matemáticas	1.221.610	732.711

No exercício de 2020, a Funpresp-Jud deu início à concessão de benefícios de prestação continuada, decorrentes de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de participante ativo. Todos os benefícios estão sendo pagos considerando o valor do benefício mínimo, conforme definido no regulamento do Plano de Benefícios.

13. Fundos

Os Fundos são constituídos para a cobertura de despesas administrativas e de investimentos, bem como para garantir as oscilações dos benefícios de risco, alocar recursos destinados a futuras alterações de planos, ou qualquer fim específico definido em Nota Técnica e observada a legislação vigente.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRR) é um fundo previdencial, constituído a partir de parcela de recursos não resgatados pelos participantes decorrentes do instituto do resgate, nas seguintes situações:

- Parcela da conta do patrocinador (CPATR) não contemplada no valor do resgate pago ao ex-participante;
- Saldos remanescentes das contas individuais de participantes ou assistidos, no caso de inexistirem beneficiários ou herdeiros legais.

Os recursos existentes no FRR, por exigência regulamentar (§ 1º do art. 18 do Regulamento do Plano), são transferidos anualmente ao FCBE e são considerados para fins da elaboração do plano de custeio anual.

Em função dos resgates pagos no exercício de 2020, foi constituído o FRR e revertido ao FCBE um montante de R\$ 459.364,48, até a data-base de 31/12/2020.

O valor mantido no Fundo Administrativo corresponde ao valor do Ativo Permanente.

A Funpresp-Jud não possui Fundos Previdenciários registrado no encerramento do exercício 2020.

Descrição	2020	2019
Fundo Administrativo	550	153
Total dos Fundos	550	153

14. Principais desdobramentos das contas de resultado

Desdobramentos das principais receitas:

Descrição	2020	2019
Receitas Correntes da Gestão Previdencial	21.132	22.048
Patrocinadores	10.538	11.002
Participantes	10.563	11.024
Autopatrocinados	6	6
Benefício Proporcional Diferido	16	5
Remuneração de Contribuições em Atraso	9	11
Outras Receitas (a)	58	70
Total Das Receitas	21.190	22.118

- (a) Outras Receitas: referente à transferência ao PGA do valor obtido no Plano de Benefícios pela rentabilidade decorrente das contribuições indevidas oriundas de patrocinadores, contribuições em atraso, devolução de adesão automática e de reenquadramento, resgates, portabilidade e concessão de benefícios.

Desdobramentos das principais despesas:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Gestão Previdencial	21.343	26.212
Pessoal e Encargos	10.198	7.003
Treinamentos / Congressos e Seminários	144	161
Viagens e estadias - diárias e passagens	5	120
Serviços de terceiros	690	691
Despesas gerais	993	991
Depreciações e amortizações	79	53
Tributos	94	51
Outras despesas	8.067	0
Correção - Empréstimo Patrocinador	1.254	1.430
Devolução Contribuição Indevida - Rentabilidade Negativa - PB	2	0
Baixa - Empréstimo Patrocinador (Reversão do Fundo)	6.811	14.592
Contingências - Tributárias	1.074	1.120
Gestão de Investimentos	1.050	1.075
Pessoal e Encargos	1.039	1.053
Treinamentos/Congressos e Seminários	8	6
Viagens e estadias - diárias e passagens	1	13
Despesas Gerais	2	3
Total de Despesas	22.393	27.287

15. Aspectos Tributários

As EFPC estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei 11.153/2004.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC) é recolhida quadrimestralmente à Previc, até o dia 10 dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, e calculada com base nos recursos garantidores do plano de benefícios, de acordo com a Instrução MPS/PREVIC 3/2012.

Os valores referentes ao PIS e COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das aplicações do fundo administrativo, conforme Instrução Normativa SRF 1.285/2012.

16. Efeitos da Consolidação

Para anular os efeitos das obrigações e dos direitos entre o Plano JusMP-Prev e o PGA, foram realizados os seguintes lançamentos de consolidação:

ATIVO	Plano	PGA	Op. Comuns	Consolidado
DISPONÍVEL	51.904,50	118.302,56	-	170.207,06
REALIZÁVEL	1.223.329.820,44	30.195.722,21	-1.353.430,75	1.252.172.111,90
Gestão Previdencial	12.309,32	-	-	12.309,32
Gestão Administrativa	549.808,98	4.845.791,52	-1.353.430,75	4.042.169,75
Investimentos	1.222.767.702,14	25.349.990,69	-	1.248.117.692,83
Títulos Públicos	113.219.943,76	-	-	113.219.943,76
Créditos Privados e Depósitos	176.170.829,00	-	-	176.170.829,00
Fundos de Investimento	933.376.929,38	25.349.990,69	-	958.726.860,07
PERMANENTE	-	205.508,81	-	205.508,81
Imobilizado	-	205.508,81	-	205.508,81
Total do Ativo	1.223.381.724,94	30.519.533,58	-1.353.430,75	1.252.547.827,77
PASSIVO	Plano	PGA	Op. Comuns	Consolidado
EXIGÍVEL OPERACIONAL	1.221.574,98	26.395.393,06	-803.621,77	26.813.346,27
Gestão Previdencial	1.221.574,98	-	-803.621,77	417.953,21
Gestão Administrativa	-	26.392.760,87	-	26.392.760,87
Investimentos	-	2.632,19	-	2.632,19
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	-	3.574.331,54	-	3.574.331,54
Tributário	-	3.574.331,54	-	3.574.331,54
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.222.160.149,96	549.808,98	-549.808,98	1.222.160.149,96
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.221.610.340,98	-	-	1.221.610.340,98
Provisões Matemáticas	1.221.610.340,98	-	-	1.221.610.340,98
Benefícios Concedidos	243.092,30	-	-	243.092,30
Benefícios a Conceder	1.221.367.248,68	-	-	1.221.367.248,68
Fundos	549.808,98	549.808,98	-549.808,98	549.808,98
Fundos Previdenciais	0,00	-	-	0,00
Fundos Administrativos	549.808,98	549.808,98	-549.808,98	549.808,98
Total do Passivo	1.223.381.724,94	30.519.533,58	-1.353.430,75	1.252.547.827,77

A consolidação, demonstrada em reais, segue as normas estabelecidas pela PREVIC, e representa os saldos das contas do Plano de Benefícios e do PGA.

17. Patrocinadores

Não existem transações com os patrocinadores, ativas ou passivas, que não estejam registradas nas demonstrações contábeis.

18. Remuneração da administração – Partes Relacionadas

A seguir, os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal da administração (Diretoria Executiva e órgãos colegiados), em conformidade com a Resolução NBC TG 05 (R3):

Descrição	2020	2019
Remuneração	2.614	2.318
Encargos incidentes	165	162
Outros benefícios	96	69
Total	2.875	2.549

Fonte: GEPES

19. Alterações na Legislação

19.1. Investimentos

- Instrução Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre a operacionalização de procedimentos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional que trata das diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e sobre a forma de cumprimento das obrigações em matéria de investimentos junto à Previc.

19.2. Atuária

- Portaria Previc 292, de 8/4/2020: Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2020, de que trata a Instrução Previc 10, de 30/11/2018.

- Portaria Previc 337, de 29/4/2020: Altera o Anexo I da Portaria nº 292 de 08 de abril de 2020, que divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2020, de que trata a Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018.
- Instrução Previc 33, de 23/10/2020: Regulamenta critérios técnico-atuariais para definição da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro, do ajuste de precificação, do estudo técnico de adequação das hipóteses atuarias.
- Portaria Previc 835, de 1/12/2020: Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar na realização de estudos de adequação de hipóteses atuarias, bem como para a obtenção de autorização de utilização de taxa de juros fora do intervalo e a apuração da duração do passivo e do ajuste de precificação.
- Instrução Previc 36, de 15/12/2020: Altera a instrução Previc 20, de 16/12/2019, que dispõe sobre as Demonstrações Atuarias e os elementos mínimos que devem constar na Nota Técnica Atuarial dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

19.3. Contabilidade

- Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, que estabelece, a partir de janeiro de 2021, normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis; A norma implanta o nova planificação contábil, altera a codificação das contas contábeis, cria a possibilidade de registro do déficit no fundo administrativo (Fundo Negativo), define, entre outros assuntos, quais as despesas de investimento que podem ser registradas no respectivo resultado e consolida diversas normas de contabilidade aplicadas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Marco Antônio Martins Garcia

Diretor de Administração

CPF: 289.278.851-04

Sérgio Allan Epaminondas Cabral

Contador – CRC/DF 14.341/O

CPF: 830.407.901-10

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Presidente

CPF: 289.880.001-53

ANEXO A

Patrocinadores

São Patrocinadores do Plano de Benefícios administrado pela Funpresp-Jud:

1. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
2. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
3. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
4. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
5. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
6. CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
7. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
8. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
9. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
10. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
11. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
12. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
13. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
14. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
15. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
16. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
17. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
18. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
19. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
20. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
21. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
22. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
23. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
24. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
25. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
26. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
27. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
28. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
29. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
30. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
31. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
32. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
33. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
34. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
35. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
36. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
37. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
38. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
39. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
40. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS
41. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
42. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
43. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
44. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
45. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
46. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
47. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
48. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
49. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
50. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
51. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
52. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
53. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
54. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
55. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
56. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
57. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
58. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
59. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
60. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
61. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
62. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
63. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
64. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
65. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
66. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
67. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
68. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
69. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
70. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
71. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
72. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARAÍBA
73. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PERNAMBUCO
74. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
75. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE
76. SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
77. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
78. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
79. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
80. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
81. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
82. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
83. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
84. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
85. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
86. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS
87. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
88. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
89. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
90. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
91. SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
92. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
93. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
94. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
95. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
96. MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
97. MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
98. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
99. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO